

Deliberação Nº 3/2026, da AG

AÇORES 2030

Medida para acelerar a execução – TOP UP (não efetivo)

A Deliberação n.º 1/2026, do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, de 1 de julho, define um conjunto de medidas que a Autoridade de Gestão do Programa Regional Açores 2030, na componente FEDER, poderá aplicar para promover a aceleração da execução do Programa, nomeadamente em matéria de investimentos de natureza pública, potenciando a concretização dos compromissos assumidos e maximizando a realização das operações no terreno, para que o cumprimento da regra N+3 possa ser assegurado;

Assim e sem prejuízo de poderem vir a ser adotadas outras medidas das previstas na referida Deliberação entende o Gestor deliberar, desde já, o seguinte:

1. Aplicar a medida prevista no n.º 1 da Deliberação n.º 1/2026, do SRFAP “Top -Up (Não Efetivo) dos Pedidos de Pagamento (aplicação ao investimento público)” a todas as operações ainda não encerradas, aprovadas à data da presente deliberação e que não tenham atingido o limite de 95% do montante de Fundo aprovado, bem como a todas as operações que venham a ser aprovadas até ao final do período de vigência deste regime, à exceção das relativas ao Objetivo Específico 1.1;
2. A medida será aplicada aos Pedidos de Pagamento (a título de adiantamento contra-fatura ou de reembolso) submetidos no Balcão dos Fundos, entre 14 de julho (inclusive) e 31 de outubro de 2026 e originará a validação de FEDER à taxa de cofinanciamento de 100%, bem como a emissão da Autorização de Pagamento no mesmo montante, até ao limite de 95% do montante de FEDER aprovado de cada operação;
3. Este processo será refletido no Sistema de Informação AG+, através do ajustamento manual do FEDER no âmbito da análise de cada pedido de pagamento, que deverá igualar a despesa elegível para refletir a validação do Pedido de Pagamento à taxa de cofinanciamento de 100%, bem como da emissão de Autorização de Pagamento associada a cada Pedido de Pagamento de montante igual ao Fundo validado, até se atingir o limite de 95% do Fundo aprovado;
4. Os pedidos de pagamento com data de submissão no Balcão dos Fundos a partir de 01 de novembro de 2026 (inclusive) passarão a ser validados e pagos à taxa de cofinanciamento original da operação, até se atingir o fundo aprovado para a operação (no caso da validação de despesa) ou 95% do fundo aprovado (no caso dos pagamentos);

O Gestor do Programa, 14 de julho de 2026



Nuno Melo Alves